

DECRETO N.º 182 de 13 de dezembro de 2023.

Certifico para os devidos fins que  
documento foi devidamente publicado  
no placar dessa Prefeitura 13/12/23

  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

“Dispõe sobre o horário especial de Expediente entre as 18 de dezembro de 2023 até 22 de dezembro de 2023, e do período de Recesso de Final de Ano nas repartições públicas municipais entre os dias 26 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.”

**RENIS EUSTÁQUIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Joviânia, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Constituição da República e do Estado de Goiás e em conformidade com a Legislação em vigor, no exercício da direção superior da Administração Municipal

**CONSIDERANDO** o exercício de direção superior da Administração Pública Municipal constante na Lei Municipal n.º 1.562, de 01 de setembro de 2022, em especial seu Art. 200;

**CONSIDERANDO** as festividades tradicionais de final de ano, e o período em que muitos usam para reunir familiares entre o período de Natal (25/12) ao Réveillon (31/12);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O horário de expediente de todas as repartições públicas ligadas ao executivo municipal, entre os dias 18 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, será das 08 horas às 12 horas. Fica estabelecido também, **RECESSO** nas repartições



públicas municipais do Município de Joviânia-Go, no período de 26/12/2023 a 29/12/2023, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano.

**§ 1º** - O retorno normal das atividades se dará no dia 02 de janeiro de 2024

**§2º** - Excetuam-se deste decreto os serviços considerados essenciais de saúde (urgência e emergência), educação, funerário, transporte, vigilância, segurança, limpeza, fiscalização, defesa civil, manutenção de parques e jardins, e os demais considerados imprescindíveis à comunidade, ficando a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

**Art. 2º** - Fica, em caráter de exceção, excluído do horário de funcionamento especial e do recesso de final de ano, os departamentos que estão com o serviço acumulado, ou que possuam uma grande demanda que impeça o bom andamento no próximo ano corrente.

**Parágrafo Único-** Para que o determinado departamento possa aderir horário especial e ao recesso de final de ano, será necessário que seja emitida uma Certidão, onde o respectivo chefe de departamento certificará ao Secretário Municipal responsável pela aquela pasta, sob pena de responsabilização legal, que os trabalhos daquele setor não estão acumulados, e os servidores poderão aderir ao recesso sem que haja prejuízo para a Administração.

**Art. 3º** - Os servidores em horário especial e em recesso de final de ano, ficarão à disposição do Município e deverão se apresentar de imediato se convocados, pelo Chefe da Pasta, para o serviço.



**Paragrafo único** - Os servidores convocados pelo Chefe de Pasta, para o serviço durante o recesso não receberão horas extras, mas poderão, **a critério da Administração**, compensar as horas trabalhadas na forma de banco de horas.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOVIÂNIA**, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro de 2.023.



---

**RENIS EUSTÁQUIO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal